PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9007, de 25 de Maio de 1987

dispõe sobre o reajuste dos vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Marabá, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e amparada no artigo 88, item III da Lei 4.827,79, estatui e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do pessoal fixo da Câmara Municipal de Marabá, em percentual igual aos concedidos para o funcionalismo Público Federal.

Art. 2º - Sempre que ocorrer aumento para o funcionalismo Público Federal, serão reajustados os vencimentos dos servidores desta Câmara Municipal, em percentual igual, respeitada o regime Salarial adotado pelo Governo Federal, para o corrente exercício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrá a conta da dotação Orçamentária, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagirão a partir de 1º de Março de 1987.

Prefeitura Municipal de Marabá, em 25 de Maio de 1987.

Prof. Hamilton de Brito Bezerra
Prefeito Municipal